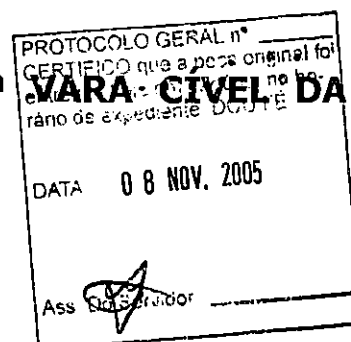




Escritório Scalzilli
Direito Empresarial e Assessoria Legal

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª
COMARCA DE CAMPO BOM, RS**



PROCESSO 10500045140

FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI, administrador nomeado nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **STAR BENE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Pela leitura da Nova Lei de Recuperação e Falências, verifica-se que o artigo 7º, parágrafo 1º, abre o prazo de 15 dias aos credores para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

A relação de créditos referida acima advém do Edital previsto no artigo 52, parágrafo 1º (referido no próprio artigo 7º, parágrafo 1º) do mesmo diploma legal.

Logo após o prazo de 15 dias, este administrador estará habilitado a proceder na forma prevista no parágrafo 2º do Artigo 7º, apresentando a relação de credores que fará constar no novo edital, no prazo de 45 dias, contados do término concedido no 1º edital (art. 7º).

Assim, este síndico requer que seja providenciada pelo cartório, com urgência, a publicação do edital previsto no artigo 7º, parágrafo 1º, já prevista na r. sentença que



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

64900444 - ACF TRES FIGUEIRAS

AV. PROTASIO ALVES 4276

PORTO ALEGRE - RS - 90410-972

CNPJ 03.535.075/0001-65 - IE ISENTA

DATA: 07/11/2005 HORARIO: 16:54

OPERADOR 004 - JULIANA

ATENDIMENTO NUMERO: 0056

ESCRITORIO SCALZILLI - FABRICIO SCALZILLI

CEP: 91330-150

- CODIGO: X001650001

CNPJ: 02.736.067/0001-14

COMPROVANTE DO CLIENTE

SS882070206 - SEDEX A VISTA

DEST: 2 VC

CEP: 93700-000 CAMPO BOM - RS

PESO (gr): 717

PRECO: 9,50

PROCESSO 10500045140

ANOTACOES:

TOTAL: 1 9,50

VALOR A PAGAR	9,50
VALOR RECEBIDO	9,50
TROCO	0,00

RASTREAMENTO DE OBJETOS REGISTRADOS / DUVIDAS /
INFORMACOES LIGUE CAC: 0800 570 0100 OU ACESSE:
WWW.CORREIOS.COM.BR



Escritório Scalzilli
Direito Empresarial e Assessoria Legal

autorizou o processamento do pedido de recuperação judicial (fls. 129, item "f").

Salienta este administrador que logo procederá na juntada das comunicações pessoais aos credores (conforme listagem apresentada pelo devedor), a serem remetidas pela empresa Autora, a fim de dar maior publicidade aos mesmos e facilitar o atendimento das exigências legais, conforme preceitua o artigo 22, inciso I, "a".

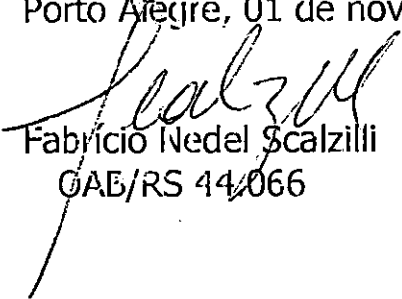
Requer, ainda, que seja procedida pelo cartório a publicação da r. sentença, haja vista o fato de que o prazo concedido para apresentação do plano inicia a partir da publicação.

Por fim, requer que o cartório proceda na intimação do devedor para apresentar os balancetes dos meses de agosto e setembro, conforme determinação constante do item "d" da r. sentença.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2005.



Fabrício Nedel Scalzilli
OAB/RS 44.066